



Fls.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

A COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2023 de 02/01/2023 publicado no DOM em 02/01/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 03/08/2023 às 23h59min, pelo sítio eletrônico a seguir: www.licitabhsma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 08/08/2023 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita BHS	
Endereço Eletrônico: www.licitabhsma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitabhsma.com.br ou www.barreirinhas.ma.gov.br	
ORÇAMENTO SIGILOSO:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	Valor Total: Sigiloso
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Águilas Conceição Martins	e-mail: ccl@barreirinhas.ma.gov.br
Autoridade Competente: Iolanda Santos David – Secretária Municipal de Administração	
Endereço: Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº S/N, Centro, Barreirinhas, Maranhão, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
REGISTRO DE PREÇOS:		SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	2.1	GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERVALO ENTRE LANCES	3.1	R\$ 0,01 (um centavo)
CONSÓRCIO	7.8	NÃO
MODO DE DISPUTA	25	ABERTO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.4	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital; Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital; Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	Conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	NÃO
VISITA TÉCNICA:	50	SIM, conforme subitem 6.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I – Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 102.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 102.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 102.5. Anexo IV – Minuta da ARP; 102.6. Anexo IV – Minuta do Contrato.



PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo II – Proposta de Preços**.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Licita BHS - www.licitabhsm.com.br** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Regime de Execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º Decreto Municipal nº 067/2021.*

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita BHS - www.licitabhsm.com.br**.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita BHS - www.licitabhsma.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 7.8.4.**

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 7.8.1;**

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site **Licita BHS - www.licitabhsm.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **Licita BHS** - www.licitabhsm.com.br.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Licita BHS - www.licitabhsm.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Documentação”** do sistema **Licita BHS - www.licitabhsm.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Coordenação Central de Licitação – CCL**, situada na Av. Joaquin Soeiro de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65.590-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

29.4.7. Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

29.4.8. Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) *Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

b.2) *Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/onside/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

*c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.2.6. Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2021.**

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considera-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

51. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o prazo qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Licita BHS - www.licitabhsm.com.br**, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do Licita BHS - www.licitabhsm.com.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS



60. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. *Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

62.1. *A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.*

62.2. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

62.3. *O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

62.4. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.*

62.4.1. *A SEMAD poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.*

62.5. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

63.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. *Não se aplica.*

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **Licita BHS - www.licitabhsm.com.br** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.licitabhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**, no link “Publicações” na opção “Licitação”.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no site da **Prefeitura e Licita BHS** “**www.barreirinhas.ma.gov.br**” e “**www.licitabhsma.com.br**”.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em **www.barreirinhas.ma.gov.br** e **Licita BHS - www.licitabhsma.com.br**.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

100.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

101. Será aplicado o **Benefício Local ou Regional** nesta licitação nos itens ou lotes enquadradas **Exclusivo para MEI/ME/EPP e Cota Reservada para MEI/ME/EPP**.

101.1. Será concedida, com o objetivo de “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no **município de Barreirinhas/MA**, até o limite de **10 (dez) por cento do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto **item anterior** nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Barreirinhas/MA** sejam iguais ou até **(10) dez por cento superiores ao menor preço**;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **município de Barreirinhas/MA** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no **município de Barreirinhas/MA** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Barreirinhas/MA**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas (MA), 18 de julho de 2023.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização se mostra absolutamente necessária para assegurar a conservação e a preservação das boas condições de funcionamento desses equipamentos. Além disso, essa medida possibilita oferecer aos servidores e usuários do serviço público, que frequentam as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, uma melhora significativa na qualidade de vida.

Os aparelhos de climatização desempenham um papel fundamental no ambiente de trabalho, proporcionando conforto térmico e bem-estar aos ocupantes dos espaços. No entanto, é fundamental garantir sua regularidade e funcionamento adequados por meio de manutenções periódicas.

Ao contar com os serviços de uma empresa especializada, será possível realizar tanto a manutenção preventiva, que visa evitar problemas futuros nos equipamentos, quanto a manutenção corretiva, que busca solucionar eventuais falhas ou defeitos. O fornecimento e substituição de peças e acessórios também será contemplado para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto órgão comprador, busca garantir a eficiência e o bom estado dos aparelhos de climatização presentes em suas dependências. Essa medida tem como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para seus servidores, além de oferecer um atendimento de qualidade para os usuários do serviço público.

Portanto, visando assegurar a conservação dos equipamentos, a prefeitura de Barreirinhas realiza esse registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios dos aparelhos de climatização. Essa iniciativa irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e para o atendimento eficiente às necessidades dos usuários do serviço público.

3. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	100	Unidade
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	40	Unidade
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	10	Unidade
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	10	Unidade



Fls.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Rub.: _____

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO	30	Unidade
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR 300 LITROS A 400 LITROS	30	Unidade
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL	5	Unidade
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	100	Unidade
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	40	Unidade
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	10	Unidade
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	10	Unidade
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO	30	Unidade
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR 300 LITROS A 400 LITROS	30	Unidade
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL	5	Unidade
PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO/ BEBEDOURO/ FREEZER/ GELADEIRA			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade
1	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	81	Unidade
2	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	81	Unidade
3	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	81	Unidade
4	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	137	Unidade
5	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	137	Unidade
6	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS – CAPACITOR DO VENTILADOR	151	Unidade
7	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	151	Unidade
8	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	81	Unidade
9	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	46	Unidade
10	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	46	Unidade
11	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	46	Unidade
12	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	46	Unidade
13	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	46	Unidade
14	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	46	Unidade
15	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	46	Unidade
16	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	40	Unidade
17	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	40	Unidade
18	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	40	Unidade
19	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	40	Unidade
20	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	40	Unidade
21	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	40	Unidade
22	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	40	Unidade
23	Compressor para bebedouro	40	Unidade
24	Compressor para geladeira	40	Unidade
25	Compressor para Freezer	40	Unidade
26	Gás 134	65	Kg
27	GÁS 22	226	Kg
28	GÁS 410 ^a	226	Kg
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	30	Unidade
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	30	Unidade
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	20	Unidade
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	10	Unidade
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade
1	TUBO DE COBRE 1/4	125	Metro
2	TUBO DE COBRE 3/8	125	Metro
3	TUBO DE COBRE 1/2	125	Metro
4	TUBO DE COBRE 5/8	85	Metro
5	TUBO DE COBRE 3/4	35	Metro
6	TUBO DE COBRE 7/8	35	Metro
7	TUBO ESPONJOSO 1/4	100	Unidade
8	TUBO ESPONJOSO 3/8	100	Unidade
9	TUBO ESPONJOSO 1/2	100	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

10	TUBO ESPONJOSO 5/8	80	Unidade
11	TUBO ESPONJOSO 3/4	80	Unidade
12	TUBO ESPONJOSO 7/8	80	Unidade
13	FITAS ALUMÍNIO	200	Unidade
14	CABO PP 3 X 1, 5	200	Metro
15	CABO PP 3 X 2, 5	200	Metro
16	CABO PP 4 X 2, 5	200	Metro
17	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	200	Unidade
18	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	100	Unidade
19	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	100	Unidade
20	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	50	Unidade
21	VARETA DE SOLDA	100	Unidade
22	PARAFUSO S8	1000	Unidade
23	PARAFUSO S12	800	Unidade
24	BUCHA S8	2000	Unidade
25	BUCHA S12	2.000	Unidade
26	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	50	Unidade
27	FITA ISOLANTE	100	Unidade

4.2. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.3. Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT) compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.4. Manutenção Preventiva: Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, controle, conservação e restauração de equipamentos, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e, conseqüentemente, manter as centrais de climatização, splits e respectivos equipamentos associados em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção.

4.5. Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

4.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CLIMATIZAÇÃO:

4.6.1. A manutenção preventiva deverá ser executada pela CONTRATADA com base em chamado orientado por Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, tendo como base os seguintes serviços:

- a) Limpeza dos filtros de ar.
- b) Verificação de danos à pintura, aplicando anticorrosivo e tinta de acabamento;
- c) Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- d) Verificar e reapertar conexões de alimentação, bornes e componentes do quadro elétrico;
- e) Corrigir vazamentos de gás;
- f) Lavagem e limpeza das bandejas de coleta de água condensada e drenos;
- g) Verificar pressões de sucção e descarga;
- h) Medir tensão e corrente dos motores e compressores;
- i) Limpeza das pás dos rotores e hélices do conjunto de ventilação;
- j) Medir temperatura de insuflamento do ar;
- k) Verificar desgaste de capacitores, termostatos, chaves seletoras, etc;
- l) Verificar desgaste de disjuntores, contadoras, relés, etc;
- m) Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho;

4.6.1.1. Quando necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

- a) Limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentina, ventiladores, bandejas de dreno com produtos biodegradável.
- b) Reapertar conexões e parafusos de fixação.
- c) Eliminar vibrações.
- d) Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário
- e) Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;
- f) Verificar proteção termo acústico, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores com pintura e retoque;
- g) Verificar a pressão do gás;
- h) Lavar as serpentinas do condensador e evaporador com jato de água.

4.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída mão de obra necessária visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.7.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.7.2. Fica convencionado que a cada manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** apresentará Ordem de Serviço - "O.S.", devendo o funcionário do Município responsável pela fiscalização, atestar a realização do serviço com a indicação de forma legível do seu nome e número de matrícula, bem como rubricá-la, ficando uma via para composição de ficha técnica e outra deverá ser apresentada quando da solicitação de pagamento.

4.7.3. A realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada a qualquer momento quando houver necessidade, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

4.7.4. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com autorização expressa da CONTRATANTE.

4.8. REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: Consiste este item, que a empresa a ser contratada, deverá realizar a troca de peças e acessórios que porventura precisem de reposição, sendo que o fornecimento se dará obrigatório nas peças e limites apresentados.

4.8.1. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

4.8.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

4.8.3. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

4.8.4. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

4.8.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

4.9. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)

4.9.1. É o complexo de serviços necessários para instalação de aparelho novo ou usado indicado pela CONTRATANTE em plenas condições de uso.

4.9.2. A solicitação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço com a indicação do aparelho, local e prazos para a sua instalação.

4.9.3. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a instalação do ar-condicionado indicado na solicitação, a partir da sua emissão.

4.9.4. A CONTRATADA verificará e atestará a utilização de materiais registrados para instalação dos ar-condicionados.

5. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no local indicado na Ordem de Serviço.

5.2. DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela CONTRATADA.

5.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos para início da execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO para análise e manifestação.

5.2.3. Os serviços serão executados sob demanda, tudo em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.3.1. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da execução dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias consecutivos do Recebimento Provisório**.

5.3.2. Os serviços, não aceitos ou em desconformidade com o edital e seus anexos, deverão ser corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Qualificação Técnica-Operacional

6.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região sede da empresa (vigente);

6.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de ar condicionados**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2. Qualificação Técnica-Profissional

6.2.1. Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, vigente;

6.2.2. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes **PROFISSIONAIS** pelo menos **01 (um) Técnico em Refrigeração** ou **01 (um) Engenheiro Mecânico** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.1.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA E/OU CRT onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.2.3. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

6.2.4. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes, caso tenha.

6.3. Da Visita Técnica / Vistoria

6.3.1. A empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

6.3.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

mesmo que não vistorie o local;

6.3.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**.

6.3.4. A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, pelo e-mail **semus@barreirinhas.ma.gov.br**;

6.3.5. As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;

6.3.6. O prazo final para a realização de vistoria é de até **02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do Termo de Referência.

7.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados.

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

7.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.8. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

7.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

7.10. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos

7.11. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

7.12. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.
- 8.17. A Contratada obriga-se a **garantir, pelo prazo de 03 meses**, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, da notificação feita pelo Contratante.
- 8.18. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 8.19. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

- 8.20. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 8.21. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 8.22. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.23. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 8.24. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 8.25. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.26. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.27. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 8.28. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
- 8.29. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 15 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 8.30. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 8.31. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 8.32. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
- 8.33. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo.
- 8.34. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da prefeitura municipal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

9.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

9.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;

9.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

9.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

9.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

Da Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir de sua Notificação, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

10.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Órgão Contratante:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A **Contratante** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

11.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

11.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

12.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não se aplica.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o **Município de Barreirinhas** e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no Portal de Compras do Município de Barreirinhas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Barreirinhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

16.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

16.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas (MA), 03 de maio de 2022.

Rafael Sousa Fiúza

Diretor do Departamento de Compras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Karina Keisi de Sousa Fragoso
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	Unidade	100		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	Unidade	40		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	10		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	10		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO	Unidade	30		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR 300 LITROS A 400 LITROS	Unidade	30		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL	Unidade	5		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	Unidade	100		
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	Unidade	40		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	10		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	10		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO	Unidade	30		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR 300 LITROS A 400 LITROS	Unidade	30		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL	Unidade	5		
PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO/ BEBEDOURO/ FREEZER/ GELADEIRA					



Fls.: _____

Rub.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

15	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	Unidade	81		
16	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	Unidade	81		
17	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	Unidade	81		
18	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	Unidade	137		
19	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	Unidade	137		
20	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS – CAPACITOR DO VENTILADOR	Unidade	151		
21	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	Unidade	151		
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	Unidade	81		
23	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	Unidade	46		
24	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	Unidade	46		
25	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	Unidade	46		
26	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	Unidade	46		
27	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	Unidade	46		
28	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	Unidade	46		
29	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	Unidade	46		
30	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	Unidade	40		
31	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	Unidade	40		
32	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	Unidade	40		
33	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	Unidade	40		
34	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	Unidade	40		
35	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	Unidade	40		
36	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	Unidade	40		
37	Compressor para bebedouro	Unidade	40		
38	Compressor para geladeira	Unidade	40		
39	Compressor para Freezer	Unidade	40		
40	Gás 134	Kg	65		
41	GÁS 22	Kg	226		
42	GÁS 410ª	Kg	226		
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)					
43	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	Unidade	30		
44	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	Unidade	30		
45	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	20		
46	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	10		
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES					
47	TUBO DE COBRE 1/4	Metro	125		
48	TUBO DE COBRE 3/8	Metro	125		
49	TUBO DE COBRE 1/2	Metro	125		
50	TUBO DE COBRE 5/8	Metro	85		
51	TUBO DE COBRE 3/4	Metro	35		
52	TUBO DE COBRE 7/8	Metro	35		
53	TUBO ESPONJOSO 1/4	Unidade	100		
54	TUBO ESPONJOSO 3/8	Unidade	100		
55	TUBO ESPONJOSO 1/2	Unidade	100		
56	TUBO ESPONJOSO 5/8	Unidade	80		
57	TUBO ESPONJOSO 3/4	Unidade	80		
58	TUBO ESPONJOSO 7/8	Unidade	80		
59	FITAS ALUMÍNIO	Unidade	200		
60	CABO PP 3 X 1, 5	Metro	200		
61	CABO PP 3 X 2, 5	Metro	200		
62	CABO PP 4 X 2, 5	Metro	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

63	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	Unidade	200		
64	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	100		
65	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	Unidade	100		
66	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	50		
67	VARETA DE SOLDA	Unidade	100		
68	PARAFUSO S8	Unidade	1.000		
69	PARAFUSO S12	Unidade	800		
70	BUCHA S8	Unidade	2.000		
71	BUCHA S12	Unidade	2.000		
72	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	Unidade	50		
73	FITA ISOLANTE	Unidade	100		
Valor Total					

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

Processo Administrativo nº 1863/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023 - CCL/PMB (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB
PROCESSO Nº 1863/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 067/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Fls.: _____

Rub.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Barreirinhas (MA), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023 - CCL/PMB | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CCL/PMB**, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Fabricante:					
2	Marca: Fabricante:					

Barreirinhas (MA), _____ de _____ de _____.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20____ - PMB
PROCESSO Nº 1863/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.217.954/0001-37**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro, Barreirinhas/MA, através do (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **XXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo nº 1863/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – CCL/PMB** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada; e
- c) O Termo de Referência,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	Unidade	100		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	Unidade	40		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	10		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	10		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO	Unidade	30		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR 300 LITROS A 400 LITROS	Unidade	30		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER HORIZONTAL	Unidade	5		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	Unidade	100		
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	Unidade	40		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	10		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	10		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO	Unidade	30		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR 300 LITROS A 400 LITROS	Unidade	30		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL	Unidade	5		
PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO/ BEBEDOURO/ FREEZER/ GELADEIRA					
15	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	Unidade	81		
16	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: COMPRESSOR	Unidade	81		
17	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS- PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	Unidade	81		
18	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	Unidade	137		
19	SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	Unidade	137		
20	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - CAPACITOR DO VENTILADOR	Unidade	151		
21	SPLIT DE 7.000 a 9.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	Unidade	151		
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL 7.000 a 30.000btus	Unidade	81		
23	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: PLACA DA EVAPORADORA	Unidade	46		
24	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: VENTILADOR DO CONDENSADOR	Unidade	46		
25	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	Unidade	46		
26	SPLIT DE 12.000 BTUS - PEÇA: CAPACITOR DO COMPRESSOR	Unidade	46		
27	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	Unidade	46		
28	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	Unidade	46		
29	SPLIT DE 18.000 BTUS - PEÇA: CONTACTORA	Unidade	46		
30	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE SERPENTINA	Unidade	40		
31	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: SENSOR DE GELO	Unidade	40		
32	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Placa do evaporador	Unidade	40		
33	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Compressor	Unidade	40		
34	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: ventilador do condensador	Unidade	40		
35	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do ventilador	Unidade	40		
36	SPLIT DE 30.000 BTUS - PEÇA: Capacitor do compressor	Unidade	40		
37	Compressor para bebedouro	Unidade	40		
38	Compressor para geladeira	Unidade	40		
39	Compressor para Freezer	Unidade	40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

40	Gás 134	Kg	65		
41	GÁS 22	Kg	226		
42	GÁS 410 ^a	Kg	226		
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)					
43	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUs	Unidade	30		
44	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUs	Unidade	30		
45	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	20		
46	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	10		
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT EM DIVERSAS CAPACIDADES					
47	TUBO DE COBRE 1/4	Metro	125		
48	TUBO DE COBRE 3/8	Metro	125		
49	TUBO DE COBRE 1/2	Metro	125		
50	TUBO DE COBRE 5/8	Metro	85		
51	TUBO DE COBRE 3/4	Metro	35		
52	TUBO DE COBRE 7/8	Metro	35		
53	TUBO ESPONJOSO 1/4	Unidade	100		
54	TUBO ESPONJOSO 3/8	Unidade	100		
55	TUBO ESPONJOSO 1/2	Unidade	100		
56	TUBO ESPONJOSO 5/8	Unidade	80		
57	TUBO ESPONJOSO 3/4	Unidade	80		
58	TUBO ESPONJOSO 7/8	Unidade	80		
59	FITAS ALUMÍNIO	Unidade	200		
60	CABO PP 3 X 1, 5	Metro	200		
61	CABO PP 3 X 2, 5	Metro	200		
62	CABO PP 4 X 2, 5	Metro	200		
63	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 9 s 12.000 BTUs	Unidade	200		
64	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 18.000 BTUs	Unidade	100		
65	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 22.000 BTUs	Unidade	100		
66	MÃO FRANCESA PARA CONDENSADOR DE SPLIT 24.000 BTUs	Unidade	50		
67	VARETA DE SOLDA	Unidade	100		
68	PARAFUSO S8	Unidade	1.000		
69	PARAFUSO S12	Unidade	800		
70	BUCHA S8	Unidade	2.000		
71	BUCHA S12	Unidade	2.000		
72	REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL	Unidade	50		
73	FITA ISOLANTE	Unidade	100		
Valor Total					

3.1.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

3.3. Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

3.4. Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Órgão Contratante:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O Órgão Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Órgão Contratante; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

16.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas



Fls.: _____

Rub.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____